

LEI Nº 1.400, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de aplicativo para uso em dispositivo móvel denominado “SOS Animal”, destinado a atender denúncias de maus-tratos aos animais na cidade de Pinheiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar aplicativo para uso em dispositivo móvel, denominado “SOS Animal”, destinado a atender denúncias de maus-tratos aos animais.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, entende-se por “SOS Animal”, aplicativo de denúncia eletrônico móvel, que terá localização pelo Sistema de Posicionamento Global – GPS e que será capaz de transmitir informações para uma central de operações, na área de segurança pública, com a indicação do local exato onde ocorre ou ocorreu maus-tratos aos animais, para que seja prontamente acionado e encaminhado veículo da Polícia Civil ou Militar e ou fiscalização de posturas, para o local apontado.

Art. 2º - Quando acionado o “SOS Animal”, o ato será comunicado a uma central de operação da área de segurança pública que, por sua vez, informará a localização precisa e a denúncia, à força de segurança (Polícia Civil ou Militar, Fiscalização de Posturas), mais próxima, para imediato encaminhamento de veículo policial para o local indicado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no site da Prefeitura Municipal de Pinheiral, e das autarquias municipais a função de denúncia nos moldes do aplicativo móvel.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 20 de dezembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO